



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

**RESOLUÇÃO Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art.1º . Autorizar *ad referendum* a realização de estágios obrigatórios, de forma presencial, para os estudantes que já o iniciaram no período letivo de 2020, em estabelecimentos que desempenham atividades autorizadas a funcionar regularmente, conforme decretos federais, estaduais e/ou municipais, desde que atendidas as recomendações dos órgãos de saúde para a proteção dos estagiários.

§1º 0. Os estágios obrigatórios não podem ser realizados de forma remota, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343/2020, nº 345/2020 e nº 373/2020.

§2º 0. As atividades de estágio obrigatório realizadas durante o período de suspensão do calendário acadêmico são de caráter facultativo ao estudante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK  
Presidente do Conselho Superior IFRS